



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 636, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.
PUBLICADO NO DOE Nº 1848, DE 03.11.11

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 224,
de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei
Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “e” ao inciso V do artigo 17 da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“Art.17.
.....

e) elaboração da contabilidade geral do Estado.”

Art. 2º Ficam extintos no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Controladoria Geral do Estado, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I – 1 (um) cargo de Diretor, símbolo CDS-17; e

II – 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-15.

Art. 3º Ficam criados, adicionando-os aos já existentes no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I – 1 (um) cargo de Gerente, símbolo CDS-17; e

II – 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-15.

Art. 4º Fica revogada a alínea “c” do inciso V do artigo 16 da Lei Complementar nº 224, de 2000.

Art. 5º O Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 2011, no que se refere aos Cargos de Direção Superior da Controladoria Geral do Estado-CGE e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, passa a vigorar conforme Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Controladoria Geral do Estado - CGE

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Controlador Geral	01	Subsídio
Chefe de Gabinete	01	CDS-16
Assessor Especial	03	CDS-17
Chefe de Núcleo	05	CDS-15
Assistente Gabinete	01	CDS-12
Diretor	04	CDS-17
Assessor Especial I	02	CDS-16
Assessor Especial II	02	CDS-15
Assessor Especial	01	CDS-18
Coordenador	01	CDS-18
TOTAL	21	-

Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário de Estado	01	Subsídio
Secretário Adjunto	01	CDS-21
Chefe de Gabinete	01	CDS-16
Gerente de Administração e Finanças	01	CDS-20
Gerente de Programas 1	06	CDS-16
Gerente de Programas 3	01	CDS-13
Assessor Especial 1	05	CDS-17
Assessores do Secretário	03	CDS-14
Supervisor de Programas 1	09	CDS-11
Supervisor de Programas 2	13	CDS-12
Supervisor de Programas 3	14	CDS-13
Supervisor de Programas 4	20	CDS-14
Supervisor de Programas 5	19	CDS-15
Supervisor de Programas 6	09	CDS-16
Supervisor de Programas 7	02	CDS-17
Presidente do TATE	01	CDS-16
Secretário Geral do TATE	01	CDS-13
Coordenador Geral da Receita Estadual	01	CDS-20
Assessor do Coordenador da Receita Estadual	04	CDS-14
Assessor de Gerente	04	CDS-13
Chefes de Equipe	11	CDS-11
Delegados Regionais da Receita	06	CDS-17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Assessor do Delegado	10	CDS-12
Agentes de Rendas Tipo 1	06	CDS-13
Agentes de Rendas Tipo 2	11	CDS-11
Chefes de Posto Fiscal Tipo 1	02	CDS-14
Chefes de Posto Fiscal Tipo 2	07	CDS-10
Assessor Técnico Especial	01	CDS-19
Assessor Especial II	01	CDS-16
Liquidante Geral	01	Subsídio
Liquidante Geral Adjunto	01	CDS-20
Assessor Controle Interno	01	CDS-17
Assessor Controle Interno I	01	CDS-15
Assessor Controle Interno II	01	CDS-13
Coordenador Consultivo de Incentivos Tributários	01	CDS-17
Gerente II	03	CDS-14
Assessor Técnico I	02	CDS-13
Assessor Técnico II	02	CDS-12
Gerente	01	CDS-17
Chefe de Núcleo	02	CDS-15
TOTAL	187	-